Escola Superior
de Enfermagem
de Coimbra

Caderno de Encargos

Ajuste Direto

Aquisição de Serviços de Pareceres e Estudos Técnicos Relacionados com os Edifícios

ESEnfC_Mod.3-2020

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

PARTE I - Cláusulas jurídicas

A0rtigo 1° | **Objeto**

O presente Caderno de Encargos tem por objeto a aquisição de serviços de pareceres e estudos técnicos relacionados com os edifícios. A adjudicação compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual ao abrigo do art. 20º nº1 d) Código dos Contratos Públicos (CCP), na atual redação.

Fornecimento classificado com os códigos CPV 71335000-5, 79417000-0 e 71240000-2 conforme legislação em vigor.

Artigo 2° | **Local da entrega dos serviços**

Os serviços objeto deste procedimento poderão ser executados remotamente, por meios digitais ou nas instalações da ESEnfC e na morada a indicar no momento, podendo decorrer no Pólo A, sito na Avª Bissaya Barreto – Celas; Pólo B, sito na Rua 5 de Outubro, S. Martinho do Bispo ou Pólo C – Rua Dr. José Alberto Reis – Coimbra sempre que assim for necessário.

Artigo 3° | **Prazo**

Os serviços a realizar no âmbito do contrato deverão ser integralmente executados por um prazo de 1 ano, renovável nos termos do disposto no nº 1 do art. 440º por remissão do art. 451º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 4° | **Contrato e Prevalência**

1. O contrato poderá ser reduzido a escrito de acordo com o art.º. 95º do CCP e é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2. Fazem ainda parte integrante do contrato documentos conforme nº 2 do art.96º do CCP:

3. Além dos documentos indicados nos números anteriores, a entidade fornecedora obriga-se também, a respeitar, no que lhe seja aplicável e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Artigo 5º | **Condições de pagamento**

1. Relativamente ao serviço A o preço será pago mensalmente, durante a duração da execução da obra.

2. Relativamente aos restantes serviços, o preço será pago, após a entrega dos documentos/estudos/parecer ou projetos de acordo com o serviço em causa, devendo a respetiva liquidação da fatura ser feita até ao limite de 30 (trinta) dias, da apresentação da fatura e de acordo com a requisição contabilística emitida pela adjudicante, sendo o seu pagamento efetuado por transferência bancária, contra a apresentação de recibo.

3. Nas faturas deve ser indicado o número de compromisso que consta na Nota de Encomenda.

4. Nas condições de pagamento não podem ser propostos adiantamentos por conta do fornecimento a efetuar.

5. Ao abrigo do nº1 do art. 299º-B do CCP as faturas deverão ser eletrónicas.

Artigo 6° | Sigilo e proteção de dados

1. O cocontratante garantirá sigilo e confidencialidade sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à ESEnfC, de que os seus funcionários venham a ter conhecimento no âmbito da sua execução, sendo extensível aos seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4. A quebra de sigilo profissional imputável a pessoal adstrito ao adjudicatário, poderá constituir à entidade adjudicante o direito à denúncia unilateral do contrato de adjudicação.

5. A entidade adjudicatária na execução dos serviços e os seus trabalhadores ou colaboradores, independentemente do seu vínculo contratual, declara que cumpre a aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e demais legislações em vigor.

Artigo 7° | **Cessão da posição contratual**

1. O cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da contratante pública.

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, e nos termos do art 318º do CCP, deve apresentar toda a documentação de habilitação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.

Artigo 8° | **Incumprimento por facto imputável ao cocontratante e resolução sancionatória**

1. Se o cocontratante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o contraente público notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o contraente público tenha perdido o interesse na prestação.

2. Mantendo -se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, o contraente público pode optar pela efetivação das prestações de natureza fungível em falta,

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

diretamente ou por intermédio de terceiro, ou por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artigo 333.º do CCP.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços/fornecimento ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 10 dias úteis.

4. Se o contraente público optar pela execução das prestações fungíveis por terceiro, à formação do contrato com esse terceiro é aplicável o disposto na Parte II do CCP.

5. O disposto nos números anteriores não prejudica a aplicação pelo contraente público de sanções previstas no contrato ou lei, se previstas, para o caso de incumprimento pelo cocontratante, por facto que lhe seja imputável, nem a aplicação das disposições relativas à obrigação de indemnização por mora e incumprimento definitivo previstas no Código Civil, sendo o montante deduzido das quantias devidas nos termos do nº 3 do art. 333º do CCP.

6. A resolução do contrato com base nos pontos anteriores determinará a execução total ou parcial do direito à caução prestada, se aplicável, e não dará lugar a qualquer indemnização por parte do adjudicante.

7. O disposto na cláusula anterior não prejudica o pagamento dos serviços já efetuados em conformidade com as cláusulas contratuais.

8. O direito de resolução referido exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

Artigo 9° | **Casos fortuitos ou de força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 10° | **Patentes, licenças e marcas registadas**

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 11° | **Fiscalização do modo de execução do contrato**

O contraente público dispõe de poderes de fiscalização conforme o estipulado no art. 305º do CCP.

Artigo 12° | **Foro competente**

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra ou o Tribunal da Comarca de Coimbra

Artigo 13° | **Comunicações e notificações**

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes contratuais, estas devem ser escritas e redigidas em português, nos termos previstos no CCP art.468º e segs, e dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato e qualquer alteração das informações de contacto constantes do documento outorgado deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 14° | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados salvo quando expressamente previstos dias úteis.

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

Artigo 15° | **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

PARTE II - Cláusulas técnicas

Artigo 16º **- Obrigações do contratante público**

São obrigações do adjudicante:

1. Fornecer ao cocontratante toda a documentação e informação necessária para os serviços em causa nomeadamente desenhos do projeto de fundações e estruturas original do edifício;

2. Garantir as condições técnicas necessárias à implementação dos serviços.

3. Suspender a faturação e correspondente pagamento até que a situação se encontre regularizada relativamente a prestação com qualidade insuficiente.

4. Efetuar o pagamento dos serviços.

Artigo 17º | **Obrigações do adjudicatário**

São obrigações do cocontratante:

Serviço A – Disponibilizar um Coordenador de Segurança em Obra, com as habilitações legais obrigatórias, para emissão de parecer de Plano de Segurança e Saúde, no âmbito de execução de empreitada de obras públicas, e para acompanhamento dos trabalhos da mesma, num prazo previsível de 90 dias, tendo os serviços iniciados em 16-04-2021 – Empreitada de reabilitação do Alçado Sul do Pólo B e das fachadas laterais do Pólo C – Contrato nº 7/2021 com a empresa Rosete – Engenharia e Construção, Lda.

Serviço B - Elaboração de um Parecer sobre o deficiente comportamento da estrutura do sótão e da cobertura do edifício do Pólo A da ESENFC, sito na Avª Bissaya Barreto – Celas - Coimbra.

Serviço C - Elaboração de estudo sob a forma de Pedido de Informação Prévia (PIP) relativo aos edifícios que se pretendem construir no espaço exterior entre os edifícios dos Polos A e C da ESENFC, como desenvolvimento do estudo atualmente em curso, para instalação dos seguintes programas, complementares ao funcionamento da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra:

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

- Unidade de cuidados continuados, incluindo internamento e centro de dia.
- Unidade de investigação.
- Biblioteca
- Centro de simulação.
- Reorganização geral do edifício da residência.

O processo será instruído de acordo com a portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.

- Este Serviço apenas será prestado em caso de necessidade e por decisão superior posterior e só neste caso será executado e faturado pelo prestador de serviços.

Serviço D – Elaboração de projeto para remodelação de espaço de Saúde Escolar do Pólo B

Este serviço inclui o fornecimento de todas as peças escritas e desenhadas, incluindo projeto de arquitetura, instalações hidráulicas, elétricas e telecomunicações, de instalações e equipamentos mecânicos (AVAC), respetivos Cadernos de Encargos, mapa de quantidades de trabalhos e estimativa orçamental.

Artigo 18º | Preço base

1 - A ESCOLA pagará o valor máximo de 13 100€ (treze mil e cem euros).

O valor a pagar será distribuído do seguinte modo:

- Serviço A – valor máximo de 450,00 € mensal – num total de 1 350,00 €. Caso a empreitada seja executada num prazo mais curto ou num prazo mais amplo será pago o valor proporcional ao tempo de prestação dos serviços.
- Serviço B – valor máximo de 3.000,00 €
- Serviço C – valor máximo de 6.000,00 €
- Serviço D – valor máximo de 2.750,00€

Todos os valores acrescidos de IVA.

2 - São excluídas as propostas que apresentem preço superior ao indicado no ponto 1, deste artigo, conforme a alínea d), nº 2 do art.º 70º do CCP.

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

Artigo 19º | Consulta Preliminar

Ao abrigo do art. 35º-A do CCP foi realizada Consulta Preliminar ao mercado, nos mesmos termos ou similares aos descritos no presente Caderno de Encargos, tendo sido consultada uma empresa para a realização dos serviços em causa:

Ordem no Caos, Lda.. – apresentou orçamento de: 13.100,00€, acrescido de IVA.

Artigo 20º |Gestor do contrato

Ao abrigo do art. 290º-A do CCP foi designado gestor do contrato a Dr.ª Clara Simões, Coordenadora dos Serviços Técnicos de Instalação, Equipamento e Serviços Gerais.

Artigo 21º | Disposições finais

1. A Direção da Escola reserva-se o direito de, junto do adjudicatário, exercer ações de verificação do cumprimento do contrato, nomeadamente, no que respeita à qualidade.

2. As dúvidas e casos omissos que eventualmente se suscitem serão supridos por despacho do Órgão de Direção da Escola, tendo subjacente a legislação aplicável à matéria em causa.

3. Em tudo o que não estiver especialmente previsto, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (CCP).

4. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas e por transferência bancária.

5. O presente procedimento foi inscrito no orçamento da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra sob a rubrica económica orçamental com a classificação. 02.02.20E0 – Outros trabalhos especializados.

O Vice-Presidente da ESEnfC,

(ao abrigo da delegação de competências
Desp. n.º 9869/2018-DR 2ª Série nº 203 - 22 de outubro)

Assinado por: **FERNANDO MANUEL DIAS HENRIQUES**
Num. de Identificação: 043887619
Data: 2021.04.27 17:21:24+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Vice-Presidente - Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.**
CARTÃO DE CIDADÃO

(Fernando Manuel D[illegible])

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt